



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

EDITAL Nº 21/2026/PSO/REI/IFTO DE 30 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (UAB/IFTO)

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela PORTARIA REI/IFTO nº 796/2024, de 19 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2024, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente edital de **Processo Seletivo Simplificado, para ingresso no curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica, do Campus Paraíso do Tocantins**, oferecido na modalidade à distância, em nível de Especialização, com ingresso previsto para o semestre letivo 2026/1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital trata da oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica oferecido na modalidade à distância.

1.2. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela PORTARIA PSO/REI/IFTO nº 54/2026, de 13 de março de 2026.

1.3. Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: latosensugept.paraíso@ifto.edu.br

1.4. O prazo de impugnação deste processo seletivo consta no Cronograma do Anexo I deste Edital. A indicação de impugnação deverá ser feita por meio de envio de e-mail eletrônico para latosensugept.paraíso@ifto.edu.br, utilizando o formulário do Anexo II, conforme o período previsto no Anexo I (Cronograma), devendo conter como assunto a frase "SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL".

2. DO CURSO

2.1. O curso de Pós-graduação Lato Sensu em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica, faz parte da Iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, por meio da Universidade Aberta do Brasil (CAPES/UAB), com as instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2.2. O curso visa desenvolver competências e habilidades inerentes à área da Gestão da Educação Profissional e Tecnológica, por meio do aprofundamento teórico-prático de metodologias de análise, planejamento e avaliação da gestão educacional, com enfoque na organização do trabalho pedagógico, na gestão democrática e participativa e na implementação de políticas públicas educacionais.

2.3. O curso terá duração de 12 (doze) meses e será ofertado na modalidade à distância, via Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Moodle), com atividades presenciais nos polos de apoio presencial indicados pelas Secretarias de Educação ou órgãos responsáveis pela Educação Profissional e Tecnológica, conforme Quadro 2.

2.4. Estão previstos 26 (vinte e seis) encontros presenciais que acontecerão ao longo do período letivo, conforme cronograma de atividades do curso, e contarão com a atuação do professor formador e professores mediadores, no atendimento aos estudantes, com horário a ser definido de acordo com a demanda local, devendo o candidato estar preparado para acompanhar estas atividades.

2.5. Para cumprir o itinerário formativo do curso, o estudante deverá ser aprovado nas **13 (treze) disciplinas**, totalizando **360 (trezentas e sessenta) horas**, sendo **10 (dez) disciplinas de formação teórica e 3 (três) componentes curriculares destinados ao desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)**, contemplando a elaboração do plano de trabalho, o desenvolvimento da pesquisa e a apresentação final.

2.6. O **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** constitui requisito obrigatório para a conclusão do curso e deverá ser desenvolvido ao longo do percurso formativo, conforme orientações estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

2.7. A matriz curricular encontra-se no Quadro 1 e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: latosensugept.paraiso@iftto.edu.br

Quadro 1. Matriz curricular - Pós-graduação Lato Sensu em Gestão na Educação Profissional e Tecnológica

Módulo I					
Tipo	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Total
Disciplina	Cultura Digital e Educação Profissional e Tecnológica	Trabalho-Educação: Fundamentos Teóricos e Didáticos I	Trabalho-Educação: Fundamentos Teóricos e Didáticos II	Trabalho de Conclusão de Curso I	
Carga Horária	30h	30h	30h	20h	110h
Carga Horária (EAD)	28h	28h	28h	18h	102h
Carga Horária (Presencial)	2h	2h	2h	2h	8h

Módulo II						
Tipo	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Total
Disciplina	Gestão Educacional	Políticas Públicas e Legislação para a EPT	Democracia e Gestão Democrática na Educação Profissional e Tecnológica	Planejamento Educacional e Avaliação Institucional na Educação Profissional e Tecnológica	Trabalho de Conclusão de Curso II	
Carga Horária	30h	30h	30h	30	20h	140h

Carga Horária (EAD)	28h	28h	28h	28h	18h	130h
Carga Horária (Presencial)	2h	2h	2h	2h	2h	10h

Módulo III					
Tipo	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Obrigatória	Total
Disciplina	Gestão da Escola de Educação Profissional e Tecnológica Integral e Integrada	Gestão para a Inclusão e Diversidades	Gestão para a Permanência e o Êxito	Trabalho de Conclusão de Curso III	
Carga Horária	30h	30h	30h	20h	110h
Carga Horária (EAD)	28h	28h	28h	18h	102h
Carga Horária (Presencial)	2h	2h	2h	2h	8h

3. DO PÚBLICO

3.1. O público-alvo deste Edital, são profissionais licenciados em Computação ou Informática, graduados em Ciência da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou áreas afins, que realizem interdisciplinaridade, sob a perspectiva de pesquisa em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais.

4. DAS VAGAS E DA SUA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, distribuídas por 5 polos UAB estaduais do Tocantins que aderiram à oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Gestão da Educação Profissional e Tecnológica 40 (quarenta) vagas por polo, após consulta realizada pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC).

4.2. Quando o número de inscritos homologados for menor que a quantidade de vagas ofertadas por polo, todos os inscritos homologados serão automaticamente aprovados e estarão aptos à fazerem a matrícula.

4.3. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado, à critério da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC). A UAB/IFTO e a SETEC/MEC se reservam ao direito de não ofertar o curso em polos com menos de 75% da ocupação das vagas.

4.4. As vagas estão distribuídas conforme discriminado no Quadro 2 - Distribuição de vagas por polos.

QUADRO 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLOS.

POLOS	VAGAS AC	Distribuição da Reserva de Vagas		Total de Vagas
	Ampla*	PPI**	PcD***	
Araguatins	25	10	5	40

Cristalândia	25	10	5	40
Formoso do Araguaia	25	10	5	40
Lagoa da Confusão	25	10	5	40
Palmas	25	10	5	40
TOTAL	125	50	25	200

* Vagas para ampla concorrência;

**Vagas para pretos, pardos e indígenas;

***Vagas para pessoas com deficiência.

4.5. Em caso de vagas remanescentes em determinado polo, elas poderão ser preenchidas por candidatos de outros polos, conforme ordem de classificação. Não serão admitidas alterações nos polos após as matrículas, nem a realização de atividades em polo diverso àquele da matrícula.

4.6. Consideram-se pretos, pardos e indígenas, para os fins deste Edital, os candidatos que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (ANEXO VI), preenchido, digitalizado e anexado à documentação exigida no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.7. Os candidatos com deficiência deverão comprovar a sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser digitalizado e anexado à documentação exigida no momento da inscrição.

4.8. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos deverão comprovar a sua condição de pessoa preta ou parda por meio de envio da fotografia colorida e em padrão 3x4, que será analisada por Comissão de Heteroidentificação, que avaliará exclusivamente o fenótipo do candidato. Caberá recurso quanto ao resultado da análise da condição de pessoa preta ou parda, conforme cronograma do anexo I. Em caso de dúvida por parte da comissão quanto ao fenótipo do candidato por meio da imagem apresentada, o candidato poderá ser convocado, via e-mail, para realizar o procedimento de heteroidentificação via videoconferência, antes do ato da matrícula, e, permanecendo a dúvida, prevalecerá a autodeclaração.

4.9. Os candidatos PPI (pretos, pardos e indígenas) e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.10. Os candidatos PPI e os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.11. Em caso de desistência do candidato PPI ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PPI ou com deficiência, respectivamente, posteriormente classificado.

4.12. Na hipótese de não haver candidatos PPI ou com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem e classificação. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação divulgada após o resultado do processo seletivo.

4.13. No caso de descumprimento dos requisitos ou não entrega de documentos comprobatórios que enquadram os candidatos nas reservas de vagas, estes serão imediatamente remanejados para a ampla concorrência.

4.14. O candidato aprovado será selecionado para a vaga no polo de sua opção. No decorrer do curso, o polo realizará encontros presenciais incluindo atividades de tutoria e avaliações que podem ser desenvolvidos em qualquer dia da semana, inclusive sábado e domingo,

tendo o estudante que obter, no mínimo, frequência de 75% para sua aprovação na disciplina/módulo. A exigência de 75% de frequência para aprovação nas atividades a distância deverá ser respeitada pelo estudante.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos determinados por ele.

5.2. As inscrições são gratuitas e o candidato deverá fazer sua inscrição pelo formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/uRQtUPz4LjbnV9H37>. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período previsto no Cronograma (Anexo I), até as 23h59min do horário de Brasília do último dia de inscrição.

5.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição.

5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá optar, obrigatoriamente, por um polo de apoio presencial do curso, onde deverá frequentar os encontros presenciais. O candidato poderá ainda escolher uma segunda e terceira opção de polo para remanejamento, conforme o item 4.5 deste edital.

5.5. Deverá ser gerado, pelo candidato, um único arquivo (pdf), com tamanho máximo de 10 Mb (megabytes). O arquivo deve ser anexo no formulário de inscrição, contendo os documentos descritos nos itens 5.5.1 a 5.5.6, conforme o caso, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

5.6. Documentação geral para inscrição:

5.6.1. Documentos de identificação nacional considerados para efeito de inscrição (frente e verso), sendo aceitos quaisquer um dos documentos a seguir: Carteira de Identidade; Carteira de Trabalho (frente com a página de rosto e verso com os dados pessoais); Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo); carteiras expedidas pela Diretoria-Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade com validade nacional e que contenham foto e impressão digital; Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes, conforme o caso;

5.6.2. Formulário do Anexo IV, preenchido com a pontuação pretendida, **mesmo que o candidato não tenha pontuação**.

5.6.3. Documentos comprobatórios do quadro de pontuação do Anexo IV, na ordem dos itens.

5.6.4. Os dados informados, de acordo com o Anexo IV deste Edital que não tiverem documentos comprobatórios terão sua pontuação zerada no respectivo item.

5.6.5. Os candidatos que desejam concorrer as reservas de vagas destinadas aos pretos, pardos e indígenas deverão no ato de inscrição anexar o Formulário de autodeclaração (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinado, acompanhado de fotografia colorida recente em padrão 3x4, conforme o item 4.8 deste edital. No caso de indígenas, o candidato deverá ainda anexar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por licença local;

5.6.6. Os candidatos que desejam concorrer as reservas de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão no ato de inscrição anexar o Formulário de autodeclaração (ANEXO VI) devidamente preenchido e assinado, acompanhado do Laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.7. O IFTO não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às consequências previstas em lei.

5.9. Não será aceita a apresentação dos documentos, via e-mail, para fins de inscrição.

5.10. O candidato que enviar sua inscrição, sem a documentação mínima exigida, não terá sua inscrição homologada e será sumariamente eliminado do processo seletivo, após o prazo de recurso.

5.11. Não haverá encargos financeiros para os estudantes no que se refere às inscrições e a mensalidades.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas obedecerá unicamente o critério de Análise Curricular, considerando as vagas ofertadas por polo.

6.2. A Análise Curricular terá **caráter classificatório**, considerando os itens do currículo do(a) candidato(a) que possam ser efetivamente comprovados, conforme especificados no formulário do **Anexo IV**.

6.3. Ocorrendo igualdade na nota final de classificação, o desempate será definido considerando-se os critérios na seguinte ordem:

a) Maior pontuação em: Experiência profissional;

b) Maior idade.

6.4. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, pela soma simples das notas obtidas na Análise Curricular, conforme item 5.2 deste Edital.

6.5. O candidato que não enviar o formulário do Anexo IV e a documentação comprobatória será automaticamente atribuída a pontuação ZERO para fins de classificação.

6.6. Após a análise descrita no item 5.2 e 5.3 será disponibilizado o Resultado Parcial e o candidato que tiver sua classificação indeferida poderá interpor recurso fundamentado.

6.7. A validade deste processo seletivo será de seis meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final. Caso haja uma nova oferta para este curso, dentro desse prazo, os candidatos suplentes poderão ser convocados para compor a nova turma. Essa convocação, se houver, será publicada no sítio do processo seletivo, cabendo ao candidato acompanhar as publicações no site <http://www.ifto.edu.br/paraíso>. O suplente convocado após a publicação do resultado final também receberá um e-mail do IFTO informando-o da convocação. Este e-mail deverá ser respondido em um prazo de dois dias úteis, confirmando a sua participação no curso. Caso o candidato não responda o e-mail de convocação no prazo estabelecido, será considerado desistente e o próximo suplente será convocado, seguindo a ordem de classificação.

6.8. Ao se inscrever no curso de que trata este processo seletivo o candidato autoriza o IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins a utilizar sua imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, estando de acordo com a utilização da imagem e voz captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

6.9. Os resultados, convocações, interposições de recursos e demais procedimentos estarão disponíveis no site <http://www.ifto.edu.br/paraíso>, no link correspondente ao presente processo seletivo, conforme datas previstas no Anexo I - Cronograma.

6.10. Caso haja candidatos desistentes após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de suplentes dos próximos candidatos habilitados, conforme a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições e o resultado preliminar, nos termos do Anexo V.

7.2. Os recursos deverão ser realizados mediante o preenchimento do Anexo V e seu envio para o e-mail latosensugept.paraíso@ifto.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital, identificando o assunto do e-mail com seguinte informação:

- a) Recurso contra a não homologação da inscrição; ou
- b) Recurso contra a não aceitação de inscrição como "pessoa com deficiência - PcD"; ou
- c) Recurso contra o Resultado Preliminar; ou
- d) Recurso contra o Resultado da Análise de Heteroidentificação de candidatos Autodeclarados Pretos ou Pardos.

7.3. Os resultados dos recursos estarão disponíveis no site <http://www.ifto.edu.br/paraíso>, conforme previsto no Anexo I - Cronograma.

8. DA MATRÍCULA NO CURSO

8.1. A matrícula no curso será realizada por intermédio do requerimento de matrícula (Anexo III), devidamente preenchido, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Imagem contendo foto recente do rosto do candidato, em padrão 3x4 ou similar, em ambiente iluminado e fundo da imagem em tom claro.
- b) Certidão de nascimento ou casamento ou certidão de averbação **(original e cópia)**;
- c) RG e Cadastro de pessoa física (CPF) ou comprovante de situação cadastral, obtido no site da receita federal por meio do endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> **(original e cópia)**;
- d) Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade (frente e verso) **(original e cópia)**;
- e) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral): <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> **(original e cópia)**;
- f) Diploma de graduação (frente e verso, completo, legível e sem rasuras), emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC OU declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação, acompanhadas do histórico escolar da graduação. A declaração ou certidão de conclusão serão aceitas caso tenham sido emitidas num prazo de até 1 (um) ano antes da matrícula, fora deste prazo deverá ser apresentado o diploma **(original e cópia)**;
- g) Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada **(original e cópia)**.
- h) O candidato que realizar sua matrícula com declaração OU certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até um mês antes do término do curso, como condição para recebimento do certificado do Curso de Pós-graduação lato sensu em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais, caso o conclua com sucesso **(original e cópia)**.
- i) Histórico Escolar de graduação **(original e cópia)**;

j) Certificado de alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 17 (dezesete) anos e que estão nos primeiros seis meses do ano em que completam 18 (dezoito) anos de idade OU Certificado de Reservista, Dispensa ou Isenção, no caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, OU, no caso de candidato militar, documento que comprove ser militar da ativa (**original e cópia**);

k) Comprovante de endereço residencial (**original e cópia**);

8.2. A matrícula deverá ser realizada **online**, onde o candidato deverá encaminhar a documentação exigida neste Edital, conforme data prevista no cronograma. O horário de funcionamento de cada um dos polos será informado em um comunicado antes da data de matrícula.

8.3. Só será efetivada a matrícula se a documentação estiver completa e legível;

8.4. Será cancelada a matrícula do candidato que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;

8.5. As matrículas não aceitas pelo IFTO estarão automaticamente e definitivamente canceladas.

9. ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

9.1. Será enviado e-mail aos estudantes devidamente matriculados com os dados de acesso ao curso (login e senha) até 1 (um) dia antes do início do curso.

9.2. O estudante devidamente matriculado que não acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no prazo de 07 (sete) dias corridos após o início da primeira disciplina do curso será considerado desistente e terá sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo suplente.

9.3. Dúvidas sobre o conteúdo programático e execução das aulas deverão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação do curso: latosensugept.paraíso@ifto.edu.br

9.4. É de total responsabilidade do estudante acompanhar seu e-mail (informado no requerimento de matrícula) e verificar também sua caixa de Spam. Caso não identifique o e-mail com as informações sobre o primeiro dia de aula e sobre o material introdutório do curso, deverá entrar, imediatamente, em contato com a coordenação do curso: latosensugept.paraíso@ifto.edu.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no semestre letivo de 2026/1, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão da Educação Profissional e Tecnológica, em nível de Especialização, na modalidade à distância, oferecido pelo IFTO - *Campus* Paraíso do Tocantins, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), do Ministério da Educação (MEC).

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das eventuais convocações, comunicados e dos resultados das fases do Processo Seletivo no site do *Campus* Paraíso do Tocantins (<https://www.ifto.edu.br/paraíso>), bem como, acompanhar seu e-mail e verificar sua caixa de Spam.

10.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição e/ou matrícula.

10.4. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFTO, para verificação das afirmações apresentadas.

10.5. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a realização da

matrícula.

10.6. A inscrição neste Processo Seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.7. Não haverá encargos financeiros para os estudantes no que se refere a matrículas, mensalidades ou expedição de certificado do curso.

10.8. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

10.10. O estudante matriculado no curso de Pós-graduação Lato Sensu em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais está vinculado à cessão de imagem e voz para fins educacionais nas redes de ensino público, com a autorização da utilização da imagem e voz, captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, não-exclusivo, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos.

10.11. A cessão de direitos autorais relativos à imagem e voz do estudante cedente é por prazo indeterminado, salvo se houver notificação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.12. Os bolsistas vinculados ao Curso de Desenvolvimento de Sistemas Computacionais, ofertado pela UAB/IFTO, não poderão ser estudantes do referido curso devido à possibilidade de conflito de interesses.

Paraíso do Tocantins/TO, 30 de março de 2026.

FERNANDO MORAIS RODRIGUES
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Morais Rodrigues, Diretor-Geral**, em 30/03/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3129319** e o código CRC **455FD786**.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma;

Anexo II - Formulário para Impugnação do Edital;

Anexo III - Requerimento de Matrícula;

Anexo IV - Formulário com Critérios para a Análise Curricular;

Anexo V - Formulário para Recursos;

Anexo VI - Formulário de Autodeclaração de Cor/Etnia.

Distrito de Santana — CEP 77.600 Paraíso do Tocantins/TO — (63) 33610300
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23234.007225/2026-96

SEI nº 3129319